



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 21090001/2022

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o inmensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de despesas de centro cirúrgico com até 48 horas em apartamentos, para procedimento cirúrgico de amputação em nível de perna esquerda da paciente Maria do Céu, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com ANGIOPED LTDA inscrita no CNPJ: 09.445.272/0001-70 e HOSPITAL SAO LUIZ LTDA inscrita no CNPJ: 16.579.954/0001-30, por terem apresentado propostas comerciais mais vantajosas a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 21 de setembro de 2022

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL